

Vitória, 20 de maio de 2024.

FRANCISCO MARTÍNEZ BERDEAL
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo MP nº 19.11.0034.0010000/2024-98
ID CidadES nº 2024.500M1300001.09.0011

Embasado no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 55, § 1º, inc. V, da Portaria PGJ nº 1.133/2023, que instrui o processo de nº 19.11.0034.0010000/2024-98, **ratifico** todos os atos referente a dispensa do procedimento licitatório para contratação da empresa G. PETERES COMERCIAL E SERVIÇOS ME, para a aquisição de ventiladores de teto e de parede tipo tufão, no valor total de R\$ 786,70 (setecentos e oitenta e seis reais e setenta centavos), nos termos do processo supracitado.

Vitória, 19 de maio de 2024.

FRANCISCO MARTÍNEZ BERDEAL
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 397, de 04 de abril de 2023.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA do Ministério Público, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 106 da Lei Complementar Estadual nº 46, de 31 de janeiro de 1994, concede e eleva o adicional de tempo de serviço da servidora constante do quadro e na forma abaixo:

VIGÊNCIA	NOME	TOTAL
13.03.2023	MARCELY SANTOS MONJARDIM	10%

De acordo com a Lei complementar Federal nº 173/2020.

Vitória, 04 de abril de 2023.

LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA
***Republicada com alteração**

PORTARIA PGJ Nº 666, de 20 de maio de 2024.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e conforme estabelece o inciso VII do art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º Designar gestoras do Contrato Administrativo MPES, conforme o estabelecido no Anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória, 19 de maio de 2024.

FRANCISCO MARTÍNEZ BERDEAL
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ANEXO

Contrato	Contratado	Gestora Titular	Gestora Substituta
022/2024	EDITORA FÓRUM LTDA	Juliana Luzia Duarte	Suely Matias de Souza

PORTARIA PGJ Nº 667, de 20 de maio de 2024.

Altera a Portaria PGJ nº 949, de 3 de novembro de 2023, que cria, no âmbito do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES, as Coordenadorias Regionais da Educação.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Sei! nº [19.11.0069.0013781/2024-15](#),

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os incisos do art. 2º da [Portaria PGJ nº 949, de 3 de novembro de 2023](#), que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 2º (...)

I - Coordenadoria Central (Superintendências de Carapina, Cariacica e Vila Velha);

II - Coordenadoria Sudoeste Serrana (Superintendência de Afonso Cláudio);

III - Coordenadoria Norte I (Superintendências de Barra de São Francisco, Linhares e São Mateus);

IV - Coordenadoria Norte II (Superintendências de Colatina, Nova Venécia e São Mateus);

V - Coordenadoria Centro-Oeste (Superintendência Colatina);
 VI - Coordenadoria Sul I (Superintendência de Cachoeiro de Itapemirim);
 VII - Coordenadoria Sul II (Superintendência de Guaçuí).

(...)." (NR)

Art. 2º Acrescentar o art. 5º-A à [Portaria PGJ nº 949, de 3 de novembro de 2023](#), com a seguinte redação:

"Art. 5º-A. O CAOPE acompanhará e monitorará as ações desenvolvidas pelas Coordenadorias Regionais da Educação, que devem remeter, por meio do sistema eletrônico da instituição, relatório mensal individualizado de suas atividades."

Art. 3º O Anexo da Portaria PGJ nº 949, de 3 de novembro de 2023, passa a vigorar na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 20 de maio de 2024.

FRANCISCO MARTÍNEZ BERDEAL
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ANEXO - Municípios que integram as Coordenadorias Regionais de Educação.

MUNICÍPIOS DA REGIÃO	
COORDENADORIA CENTRAL (Superintendências de Carapina, Cariacica e Vila Velha)	Cariacica, Fundão, Guarapari, Serra, Viana, Vila Velha, Vitória, Santa Teresa, Viana, Marechal Floriano, Santa Leopoldina, Anchieta, Piúma e Alfredo Chaves.
COORDENADORIA SUDOESTE SERRANA (Superintendência de Afonso Cláudio):	Afonso Cláudio, Conceição do Castelo, Laranja da Terra, Brejetuba, Venda Nova do Imigrante, Domingos Martins e Santa Maria de Jetibá.
COORDENADORIA NORTE I (Superintendências de Barra de São Francisco, Linhares e São Mateus)	Água Doce do Norte, Águia Branca, Barra de São Francisco, Ecoporanga, Linhares, Mantenópolis, Pancas, Rio Bananal, Sooretama, Aracruz, João Neiva, Ibraçu.
COORDENADORIA NORTE II (Superintendências de Colatina, Nova Venécia e São Mateus)	Nova Venécia, Boa Esperança, Vila Valério, São Gabriel da Palha, Vila Pavão, Pinheiros, Mucurici, Ponto Belo, Montanha, São Mateus, Pedro Canário, Conceição da Barra e Jaguaré.
COORDENADORIA CENTRO-OESTE (Superintendência Colatina)	Alto Rio Novo, Baixo Guandu, Colatina, Governador Lindenberg, Marilândia, Pancas, São Domingos do Norte, São Roque do Canaã, Itaguaçu e Itarana.
COORDENADORIA SUL I (Superintendência de Cachoeiro de Itapemirim)	Cachoeiro de Itapemirim, Castelo, Iconha, Vargem Alta, Muqui, Atílio Vivácqua, Rio Novo do Sul, Mimoso do Sul, Presidente Kennedy, Itapemirim, Jerônimo Monteiro e Marataízes.
COORDENADORIA SUL II (Superintendência de Guaçuí)	Guaçuí, Alegre, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Does do Rio Preto, São José do Calçado, Apiacá, Iúna, Ibatiba, Ibitirama, Irupi e Muniz Freire.

PORTARIA PGJ Nº 668, de 20 de maio de 2024.

Acrescenta parágrafo único ao art. 12 da Portaria PGJ nº 361, de 29 de abril de 2024, que estabelece diretrizes para a elaboração e o acompanhamento do Plano de Atuação da Promotoria de Justiça - PAPJ do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Sei! nº [19.11.0058.0030646/2022-52](#),

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar o parágrafo único ao art. 12 da Portaria PGJ nº 361, de 29 de abril de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. (...)

Parágrafo único. A metodologia e os instrumentos para elaboração do PAPJ para o ano de 2024 encontram-se disponíveis no link <https://intranet.mpes.mp.br/age/papj2024/>." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 20 de maio de 2024.

FRANCISCO MARTÍNEZ BERDEAL